



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Médio Josefa Braga Barroso		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Josefa Braga Barroso, INEP 23021772, no município de Miraíma, renova o reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR:</b> Sebastião Teoberto Mourão Landim		
<b>SPU Nº 4751723/2015</b>	<b>PARECER Nº 0795/2015</b>	<b>APROVADO EM: 28.10.2015</b>

## I – RELATÓRIO

Waldemique Merenço Pires, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio Josefa Braga Barroso, INEP 23021772, no município de Miraíma, por meio do processo nº 4751723/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE, o credenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento do curso do ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, sediada na Rua João Barroso, nº 478, Bairro Centro, CEP: 62.530-000, no município de Miraíma, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 07.954.514/0042-01, INEP nº 23021772.

Responde pela direção o professor Waldemique Merenço Pires, especialista em Administração Escolar, Registro nº 183, e pela secretaria escolar, Kárcia Rejane Vasconcelos Teixeira, Registro nº 3639.

O corpo docente é composto de 32 professores, sendo 12 habilitados e 20 autorizados temporariamente, perfazendo um total de 77,5% de pessoal habilitado.

O acervo bibliográfico é constituído de 5.488 títulos para um total de 402 alunos matriculados, revelando uma proporção de 13,65 títulos por aluno.

Presentes ao rol de documentos, o Laudo de Segurança, assinado pelo engenheiro civil Carlos Guilherme Fonteles, CREA/CE 43322, e o Alvará Sanitário, expedido pelo Departamento de Vigilância Sanitária de Miraíma.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0795/2015

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.

## III – VOTO DO RELATOR

O Parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 0884/2015, da assessora técnica Maria do Socorro Maia Uchôa.

Mediante o exposto, conceda-se o recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Josefa Braga Barroso, no município de Miraíma, à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2018, e à homologação do regimento escolar.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de outubro de 2015.

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Relator e Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**

Presidente do CEE